



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011

Altera o caput e alínea "a" do inciso I e inclui o inciso III ao art. 1º e dá nova redação ao parágrafo único art. 6º da Instrução Normativa nº 006/2009.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Art. 47, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o caput e alínea "a" do inciso I e inclui o inciso III e a alínea "a" ao art. 1º e dá nova redação ao parágrafo único do Artigo 5º e ao parágrafo único do art. 6º, da Instrução Normativa nº 006/2009 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As gratificações instituídas pelo Decreto Municipal nº 14.524 de 29 de dezembro de 2009, terão os seguintes valores reajustados com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) no mês de efetivo exercício de suas atividades:

I ...

a) Presidente/PregoeiroR\$ 716,17

III - Participação em reuniões de colegiados de julgamento e análise de processos administrativos:

a) Secretário R\$ 47,75"

"Art. 6º...

Parágrafo Único. Os servidores suplentes ou designados para compor as equipes das Comissões só farão jus ao recebimento do valor da gratificação estipulada no art. 1º desta IN, quando estiverem no efetivo exercício de suas atividades nas Comissões.”

Art. 2º - Os efeitos desta Instrução Normativa entram em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/1/2011.

Vitória, 13 de janeiro de 2011.

Marta Gagno Intra
Presidente do IPAMV